

# “Medidas de Incentivo para a Promoção do Comércio Electrónico (Utilização de Plataformas B2C)” Termos e Condições

## 1. Objectivo

Este sistema de apoio financeiro visa impulsionar o desenvolvimento do comércio electrónico em Macau, incentivando um maior número de empresas do território (especialmente as empresas titulares dos produtos “Fabricados em Macau”, Marcas Concebidas em Macau e empresas de Agenciamento de Produtos dos Países de Língua Portuguesa) a utilizar a “Internet” e a “Internet+” como ferramentas de promoção e venda de produtos, em especial para a entrada em novos mercados. O programa pretende estimular a utilização de plataformas electrónicas de comércio directo (em particular de comércio entre empresas e consumidores – business-to-consumer ou B2C), com vista a promover um maior número de transacções comerciais, baseado na eficácia e abrangência deste tipo de plataformas.

## 2. Âmbito, itens elegíveis e condições de acesso

### 2.1 Âmbito do apoio financeiro

- O apoio financeiro a conceder pelo Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau (IPIM) visa apoiar empresas de Macau que disponibilizem os seus produtos através de plataformas de comércio electrónico (B2C) acreditadas pelo IPIM (a lista de plataformas de comércio electrónico acreditadas pelo IPIM é disponibilizada na página electrónica do IPIM e actualizada periodicamente).

### 2.2 Itens elegíveis para apoio financeiro

- Despesas técnicas anuais (ou despesas anuais de natureza similar);
- Despesas ligadas a serviços de valor acrescentado.

### 2.3 Condições de acesso

- As empresas beneficiárias devem disponibilizar os seus produtos para venda – a retalho ou por grosso – através de plataformas electrónicas de comércio electrónico B2C acreditadas pelo IPIM. Particularmente os incentivos são concedidos às entidades titulares de licenças industriais (ou licenças similares) com produtos fabricados. As presentes medidas de incentivos não são aplicáveis aos produtos de 2ª mão a vender por grosso ou a retalho na plataforma de comércio electrónico B2C acreditada.

## 3. Montantes e limites do apoio financeiro

- Pode ser concedido um apoio financeiro até ao limite de 70% da despesa efectiva apresentada pela empresa beneficiária, não podendo o apoio financeiro ultrapassar MOP20,000;

- Cada empresário comercial requerente (contribuinte) em relação a cada pedido é apenas permitido usar uma plataforma de comércio electrónico B2C acreditada pelo IPIM; no mesmo ano fiscal, cada empresário comercial (contribuinte) pode beneficiar de um subsídio autorizado.

#### **4. Requisitos**

As empresas requerentes (pessoas singulares, ou empresários comerciais, pessoas colectivas) devem satisfazer as seguintes condições:

- A empresa requerente deve estar registada para efeitos fiscais na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) e aquando da constituição da empresa deve registar a actividade comercial de produção, comércio, venda por grosso ou a retalho de produtos; caso no registo da constituição de empresa não constar a actividade acima indicada, deverá no acto do requerimento ter acrescentado e exercido com mais de 1 ano, a respectiva actividade;
- Caso seja pessoa colectiva, pelo menos 50% das quotas da empresa (ou o controlo accionista) devem ser detida por residentes de Macau. (A fim de impulsionar um desenvolvimento industrial diversificado de Macau e estimular a promoção de produtos relacionados com o território, os pedidos de apoio financeiro por parte de empresas que não preencham todos os requisitos acima mencionados mas que sejam titulares de certificados “Made in Macao” ou “Marca de Macau”, o IPIM, de acordo com os respectivos comprovativos do empresário comercial requerente, tendo em consideração as circunstâncias em causa, poderá aceitar e aprovar esses pedidos.)

#### **5. Documentos necessários**

- Boletim de candidatura às “Medidas de Incentivo para a Promoção do Comércio Electrónico (Utilização de Plataformas B2C)” devidamente preenchido (disponível na página electrónica [www.ipim.gov.mo](http://www.ipim.gov.mo));
- Cópia da informação de registo comercial, devendo esta ter sido emitida no período dos 3 meses anteriores à data do pedido de apoio financeiro;
- Cópia da declaração actualizada respeitante ao início de actividade junto da DSF para efeitos de contribuição industrial (Modelo M/1). Em caso de extravio, é necessário requerer uma declaração substituta junto da DSF;
- Caso a empresa requerente seja referente a uma pessoa singular, é necessário apresentar cópia do BIR do empresário;
- Caso a empresa requerente seja referente a uma pessoa colectiva, é necessário apresentar cópia dos documentos de identificação dos respectivos sócios;
- Cópia do conhecimento de cobrança de contribuição industrial relativo ao ano anterior (Modelo M/8);
- Declaração sobre o Produto (declaração de que a promoção e venda dos produtos através da Plataforma de Comércio Electrónico está em conformidade com os requisitos legais da RAEM);
- Orçamento das despesas, fornecido por plataforma de comércio electrónico acreditada pelo IPIM.

- Introdução da empresa e dos produtos

Obs: (1) O IPIM reserva-se o direito de dispensar ou exigir a apresentação de documentos adicionais que considere relevantes ou necessários à apreciação de qualquer pedido de apoio financeiro, consoante o caso concreto. (2) As referidas condições não impedem as medidas de simplificação administrativa no sentido de isentar a entrega dos respectivos documentos. Os requerentes devem comunicar por escrito ao IPIM com a maior brevidade quaisquer alterações ou invalidade de dados já submetidos. O IPIM notificará os requerentes da sua decisão no prazo de 30 dias úteis a contar da data da recepção do pedido de apoio conjuntamente com todos os documentos necessários.

## **6. Entrega de pedidos**

- Período de entrega de pedidos: Durante todo o ano;
- Liquidação do apoio financeiro: A liquidação do apoio financeiro deve ser solicitada no prazo de 90 dias após a aprovação do pedido, mediante a apresentação de: originais dos documentos comprovativos de despesa; declaração a indicar que o montante referido nos documentos comprovativos de despesa representa o pagamento efectivo após qualquer tipo de desconto/benefício; e inquérito de despesas devidamente preenchido.

## **7. Obrigações dos beneficiários**

- Os beneficiários não podem ceder nem utilizar o apoio financeiro concedido em conjunto com terceiros;
- Os beneficiários devem proceder à entrega ao IPIM dos originais dos documentos comprovativos de despesa e do inquérito de despesas no prazo de 90 dias a contar da data da aprovação do seu pedido de apoio financeiro. Devem também apresentar uma declaração que ateste que os documentos comprovativos de despesa submetidos representam o pagamento efectivo após qualquer tipo de desconto/benefício;
- O montante de apoio financeiro a conceder pelo IPIM terá por base a despesa efectiva realizada pelo beneficiário.

## **8. Declaração de exclusão de responsabilidade**

- As entidades requerentes são responsáveis pela veracidade da informação apresentada. O IPIM apenas fornece apoio financeiro, não assumindo responsabilidade legal por quaisquer questões relacionadas com a promoção de produtos na Internet ou direitos de autor;
- A aceitação do pedido de apoio financeiro e o valor do montante a conceder estão sujeitos aos recursos internos do IPIM. Caso as empresas beneficiadas faltem ao cumprimento das suas responsabilidades, o IPIM reserva-se o direito de cancelar, total ou parcialmente, a atribuição do apoio financeiro concedido.
- O IPIM reserva-se o direito discricionário de, a qualquer momento, decidir sobre a aceitação de pedidos de apoio financeiro ou de documentos comprovativos de despesas, ao abrigo das

“Medidas de Incentivo para a Promoção do Comércio Electrónico (Utilização de Plataformas B2C)”.

## 9. “Plano de Incentivos para a Promoção do Comércio Electrónico”

Além das “Medidas de Incentivo à Promoção do Comércio Electrónico (Utilização de Plataformas B2C)”, e tendo em vista encorajar as empresas de Macau a promover a sua actividade comercial através de plataformas electrónicas com capacidade de divulgação eficaz e abrangente, o IPIM disponibiliza ainda um “Plano de Incentivos para a Promoção do Comércio Electrónico”, destinado em particular ao comércio entre empresas – *business-to-business* ou *B2B*. No âmbito deste Plano, os requerentes que promovam as suas actividades comerciais através de serviços fornecidos por operadores de comércio electrónico reconhecidos pelo IPIM podem beneficiar de apoio financeiro até um limite de 70% das despesas efectivas até um máximo de MOP30,000 por ano por empresa. Mais informações podem ser consultadas em:

<http://www.ipim.gov.mo/zh-hant/services/macau-business-support-centre/sme-service-center/>

**Local de entrega de pedidos:** Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau  
**Endereço:** Alameda Dr. Carlos D’Assumpção, n.º 263, Edif. China Civil Plaza, 19.º andar, Macau

**Apresentação de pedidos:** Entrega do boletim de candidatura, devidamente preenchido e assinado, conjuntamente com os documentos de apoio solicitados, na morada indicada

**Horário de expediente:** Segunda a Sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas (sem interrupção para almoço); encerrado nos feriados e dias de tolerâncias de ponto

**Informações:** Tel: (853) 2872 8212 Fax: (853) 2872 8213  
E-mail: [sde@ipim.gov.mo](mailto:sde@ipim.gov.mo)  
Página electrónica: [www.ipim.gov.mo](http://www.ipim.gov.mo)